

## PORTARIA PROAP 25/2025

### **REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTO AOS INGRESSANTES POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO O CURSO DE MEDICINA, NO 2.º SEMESTRE DE 2025.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Fica regulamentada, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, a concessão de desconto aos ingressantes nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, exceto curso de Medicina, por meio de processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis à transferência externa ou portadores de diploma de curso superior, no 2.º semestre de 2025.

**§ 1.º** Será concedido o desconto de 50% na 1.ª parcela da semestralidade no 2º semestre de 2025 para os cursos de graduação presencial,

**§ 2.º** Será concedido o desconto de 80% na 1.ª parcela da semestralidade no 2.º semestre de 2025 para os cursos de graduação modalidade a distância.

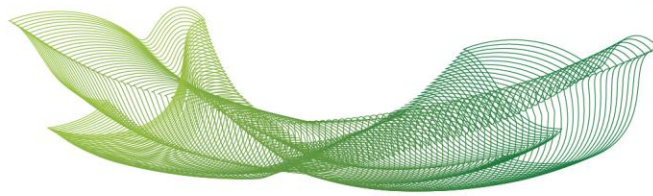
**§ 3.º** Será concedido, ainda, desconto de 50% nas demais parcelas até o final do curso;

**§ 4.º** O desconto ora concedido incidirá sobre o valor regular da mensalidade do curso escolhido, nos termos vigentes para o 2.º semestre de 2025.

**§ 5.º** O presente desconto não se aplica aos estudantes ingressantes por transferência externa que tiveram vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancada em 2025-1).

**§ 6.º** O presente desconto não se aplica aos estudantes portadores de bolsa de estudos ou outros descontos, exceto desconto revitalização.

**§ 7.º** O presente desconto não se aplica aos estudantes que tenham realizado matrícula em outra instituição no mesmo ano/semestre da vigência deste sem ter cursado nenhum componente curricular na mesma.



**Art. 2.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.

**Art. 3.º** O benefício não é cumulativo com outro benefício oferecido pela USF, exceto o FUNDACRED.

**Art. 4.º** Os inscritos nos processos de transferência externa e portador de diploma de curso superior, conforme cursos, turnos e prazos estabelecidos nos respectivos editais, serão beneficiados pelo desconto após efetivação da matrícula.

**Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão do desconto em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras nesta estabelecidas.

**Art. 6.º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 7.º** Esta portaria entra em vigor conforme prazo de matrícula dos Editais PROEPE/PROAP 7/2025; 8/2025; 14/2025 e 15/2025

**Art. 8.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1.º de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:  
ADRIEL DE MOURA CABRAL  
CPF: \*\*\*.179.336-\*\*  
Data: 10/07/2025 15:18:39 -03:00

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5FTT9-8G4J9-2NR52-5968P

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF \*\*\*.179.336-\*\*) em 10/07/2025 15:18 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/5FTT9-8G4J9-2NR52-5968P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>